

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL PUC-CAMPINAS “CELSO PIERRO” 2024

Pelo presente Edital, o **HOSPITAL PUC-CAMPINAS “CELSO PIERRO”** e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS** tornam públicos os procedimentos, critérios e normas do **Processo Seletivo vagas remanescentes** para fins de admissão em seus **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**, em 2024.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A admissão aos Programas de Residência Médica será feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada Programa, especificadas no **Art. 3º**.

Parágrafo único. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 3º**, observados os prazos, procedimentos e eventual remanejamento de vagas remanescentes, previstos neste Edital.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem se inscrever no Processo Seletivo:

- I. Profissionais **graduados** em **curso de Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, inscritos no **Conselho Regional de Medicina**;
- II. Estudantes **matriculados** no **último período** de **curso de graduação em Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, que venham a **concluir** a graduação antes do prazo estipulado neste Edital para **início** dos Programas de Residência Médica 2024.

Parágrafo único. Em relação aos Programas de Residência Médica que exigem como **pré-requisito** para o ingresso, a conclusão de outro Programa, somente podem se inscrever os profissionais que, além do atendimento do disposto no **inciso I**, tenham concluído ou estejam matriculados no último período do Programa pré-requisito.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º Serão oferecidas vagas aos Programas de Residência Médica do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”, conforme quadro abaixo para o ano de 2024:

Nome do Programa de Residência Médica:	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ ano de PRM	Vagas reservadas para as forças armadas*
PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA:			
019. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL	01 ano	01	0
PRÉ-REQUISITOS EM CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA:			
027. CIRURGIA VASCULAR	02 anos	01	0
PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA E/OU OTORRINOLARINGOLOGIA:			
031. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	02 anos	01	0
PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA:			
032. NEONATOLOGIA	02 anos	02	0
PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU NEFROLOGIA:			
034. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	02 anos	01	0
PRÉ-REQUISITO EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA:			
037. MASTOLOGIA	02 anos	01	0

IMPORTANTE: A duração dos programas e número de bolsas previstas para 2024 poderão ser modificadas ulteriormente, em observância a novos pareceres da CNRM-MEC e destinação de bolsas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Ministério da Saúde (MS) e do Hospital PUC-Campinas.

§ 1º Às vagas oferecidas correspondem a bolsas concedidas nos termos do Art. 4º-A da Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011) e administradas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, pelo Ministério da Saúde, pelo Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” e/ou por outras instituições, se necessárias, respeitadas o disposto na legislação aplicável e no acordo firmado com a entidade concedente, inclusive quanto ao valor do benefício.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Seção I

Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento do Valor da Inscrição

Art. 4º A inscrição do candidato poderá ser realizada por e-mail, pessoalmente ou por procuração específica simples com firma reconhecida em cartório, na sala da COREME, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição que está disponível anexo, no período compreendido entre os dias 02/03/2024 a 05/03/2024.

§1º Previamente ao preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler e aceitar os termos do presente Edital.

§ 2º A realização do requerimento de inscrição implica a ciência e aceitação integral pelo candidato dos procedimentos e normas do Processo Seletivo.

§ 3º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um único Programa de Residência Médica.

§ 4º É obrigatório o preenchimento das seguintes informações no Formulário de Inscrição:

- I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

- II. Número, órgão expedidor e estado da federação do RG do candidato;
- III. Nome completo da mãe do candidato;
- IV. Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, excetuados os candidatos abrangidos pelo **Art. 2º, incisos II e III**;
- V. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição na qual o candidato se graduou ou cursa a graduação em Medicina;
- VI. Nos programas de residência médica com pré-requisito conforme **Art. 2º, parágrafo único**; apresentar nome e localização (estado da federação/município) da instituição em que o candidato concluiu ou cursa o último período de Programa de Residência Médica.
- VII. Endereço completo, telefone residencial, celular e e-mail;

Art. 5º Antes do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição, no valor de R\$ 700,00 mediante depósito bancário na conta corrente abaixo informada, dentro do prazo estipulado no Art. 4º deste instrumento.

- **Sociedade Campineira de Educação e Instrução**
- **CNPJ 46.020.301/0002-69**
- **Banco Itaú (341)**
- **Agência 4009**
- **Conta Corrente 06752-3**
- **Chave PIX: 06d1c6ce-7ad9-46d2-9fea-a25f171616f3**
- **Cód. Identificador: CPF**

§ 1º Para realizar a inscrição será necessário:

POR EMAIL: PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO, COM LETRA LEGÍVEL E NOS ENVIAR ESCANEADO COM A CÓPIA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO NO VALOR DE R\$700,00 (REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO) VIA EMAIL no endereço coreme@hospitaldapuc-campinas.com.br com o assunto: INSCRIÇÃO VAGAS REMANESCENTES HOSPITAL PUC-CAMPINAS – 2024 E COLOCAR A ESPECIALIDADE ESCOLHIDA.

§ 2º Na hipótese de não ser confirmado pelo retorno bancário o depósito integral do valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será cancelada.

Art. 6º Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela com a data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

Art. 7º O Hospital PUC-CAMPINAS - Celso Pierro **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

Art. 8º Não haverá **devolução** do valor da inscrição.

Seção II Da Confirmação da Inscrição

Art. 09º Será **deferida** a inscrição do candidato que:

- I. Preencher o formulário de inscrição anexo, com letra legível e nos enviar escaneado com a cópia do comprovante de depósito bancário.
- II. Atender, com base nas informações lançadas no Formulário de Inscrição, aos requisitos de candidatura indicados no **Art. 2º**; e
- III. Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estabelecido;

§ 1º As informações lançadas no Formulário de Inscrição estão sujeitas a verificação posterior.

§ 2º A identificação, a qualquer tempo, de falsidade na prestação de informações, ou do não cumprimento de qualquer dos **incisos** do **caput**, implicará o **cancelamento** da inscrição e de todos os atos decorrentes.

§ 3º Não serão aceitas inscrições via postal ou fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.

Art. 10 O **resultado** sobre o deferimento/indeferimento das inscrições estará disponível para consulta na sala da COREME no dia **07/03/2024 após às 11:00**.

Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

Seção I Das Fases do Processo Seletivo

Art. 11 O Processo Seletivo será composto por fase única:

- I. **Fase Única**, na forma da **Seção II**, aplicada a todos os candidatos;

Seção II Fase Única do Processo Seletivo

Subseção I Da Prova

Art. 12. A **Fase Única** será composta por uma prova de **MÚLTIPLA ESCOLHA**, com **cinco alternativas** cada e apenas **uma correta**.

§ 1º A **Prova Objetiva** para candidatos aos **Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas)**, observado o disposto no **caput**, será composta por **10 (dez) questões objetivas** - totalizando 100 (cem) pontos – as quais envolverão conteúdos pertinentes às seguintes áreas básicas: **Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Social e Preventiva, com peso de 100 (cem)**.

§ 2º A **Prova Objetiva** para candidatos aos **Programas de Residência Médica que exigem pré-requisito**, observado o disposto no **caput**, será composta por **10 (dez) questões objetivas** - totalizando 100 (cem) pontos – as quais envolverão conteúdos específicos da área do pré-requisito exigido.

Art. 13 A Prova Objetiva será aplicada no dia **08 de março de 2024 (sexta-feira)** às 09:00, em local a ser definido, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP.

Parágrafo único. O tempo de duração da prova será de **2 horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 60 minutos de seu início.

Art. 14 Os candidatos deverão se apresentar no local de aplicação da prova com meia **hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

- I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;
- II. Comprovante de pagamento do valor de inscrição;
- III. Lápis preto nº 02, borracha macia e caneta esferográfica (na cor preta).

§ 1º O documento de identidade, referido no **inciso I**, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, qualquer um dos documentos de identidade, referidos no **inciso I**, em decorrência de **perda, furto ou roubo**, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

§ 4º Estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os candidatos que tenham cumprido integralmente o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os candidatos que estiverem cursando o último ano do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em situação regular com previsão de término em 28 de fevereiro de 2024 poderão também requerer utilização de pontuação adicional de 10% (dez por cento).

§ 5º Em virtude da pandemia da COVID-19, vigente na data de publicação das Normas deste Processo Seletivo, recomenda-se a utilização de máscara de proteção facial em ambientes fechados, como na sala de aplicação de prova, durante todo o período desta; aconselha o uso contínuo de máscaras, em ambientes abertos ou fechados, às pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosas e/ou portadoras de doenças crônicas; e orienta o respeito aos demais protocolos que serão informados antes da prova.

§ 6º Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- I. Leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- II. Leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro

§ 7º Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.

§ 8º No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação da prova no dia, local e horário estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, o Hospital PUC-CAMPINAS “CELSO PIERRO” reserva-se o direito de adiar o

evento, efetuando a comunicação dessa decisão, nos sites da www.hospitalpuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br. Não se responsabilizando o Hospital PUC-CAMPINAS “CELSO PIERRO” e/ou a Tekyou Soluções pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

Art. 15 Não será permitido o **ingresso** do candidato ao local da prova:

- I. Caso **não** esteja **munido** do documento de identidade original e do comprovante de pagamento do valor da inscrição, conforme indicado no **Art. 15**, ressalvado o disposto nos **§§ 2º e 3º** do mesmo dispositivo;
- II. **Portando** livros, apostilas, pastas ou similares; régua de cálculo, máquinas de calcular, **qualquer tipo de** relógio; corretivos líquidos ou similares; telefones celulares, tablets, rádio, ou equipamento semelhantes; chapéus, bonés ou similares; ou outros materiais estranhos à prova.
- III. Excepcionalmente, **caso o candidato compareça ao Processo Seletivo, portando algum item eletrônico proibido na forma do item II deste artigo, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala.**
- IV. No caso de **telefone celular**, o candidato deverá **acondicioná-lo em envelope plástico fornecido pelo Fiscal de Sala.**
- V. A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.
- VI. **O não atendimento ao disposto nos incisos III, IV e V deste Artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.**
- VII. Após o **fechamento dos portões** de acesso ao local de aplicação da prova, às **08:55 (horário local)**.

Art. 16 Na hipótese de, no dia da aplicação da **Prova**, o nome do candidato **não constar nas listagens oficiais** relativas às salas da realização da prova, o candidato poderá realizá-la, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor de inscrição e o preenchimento de formulário específico.

§ 1º Constatada posteriormente defeito ou inexistência de inscrição, a justificar a não-inclusão do nome do candidato nas listagens oficiais, a prova por ele realizada será considerada **nula**.

§ 2º Eventuais **erros de menor relevância** acerca dos **dados cadastrais** do candidato, que não comprometam sua identificação, a aplicação normal da prova, tampouco os resultados do Processo Seletivo (por exemplo, erros de digitação sobre o nome, sexo e escola de origem), devem ser **corrigidos** no dia de aplicação da **Prova Objetiva**, mediante formulário específico.

Art. 17 As respostas às questões objetivas deverão ser assinaladas na **Folha de Resposta**, com **caneta esferográfica na cor preta ou azul**, observando as orientações contidas na capa do **Caderno de Questões**.

§ 1º Além da resposta que assinale a alternativa errada, será considerada **incorreta** a resposta de questões que **não** apresentem **alternativas assinaladas, que apresentem mais de uma alternativa assinalada ou que contenham rasuras ou emendas**.

§ 2º Não haverá **substituição** da **Folha de Resposta** em decorrência de erro do candidato em seu preenchimento.

Art. 18. Ao término da prova, respeitado o limite máximo previsto no **Art. 13**, serão recolhidos a **Folha de Resposta**, o **Caderno de Respostas** e o **Caderno de Questões**.

§ 1º Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato a termine e entregue a Folha de Resposta, o Caderno de Respostas e o Caderno de Questões.

§ 2º Em nenhuma hipótese o **Caderno de Questões** será fornecido ao candidato ou terceiros.

Subseção II **Do Resultado da 1ª Fase**

Art. 19 O **Gabarito da Prova Objetiva** será divulgado dentro da COREME no dia 08/03/2024 após as 14h, salvo algum imprevisto.

Parágrafo único. O Gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de **anulação** de questão(ões), hipótese em que haverá sua **republicação**, devidamente corrigido, via internet – site www.hospitaldapuc-campinas.com.br

Seção IV **Das Disposições do Processo Seletivo**

Art. 20 Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

Art. 21 Não será permitido nenhum tipo de **comunicação** entre os candidatos tampouco **consulta** a livros, apostilas, manuais ou qualquer tipo de impresso ou anotação.

Art. 22 Em nenhuma hipótese será autorizada à aplicação de provas em datas, horários, e/ou locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 1º Não haverá, em nenhuma hipótese, dilação do prazo para realização da prova.

§ 2º A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada, responsável pela guarda da criança. Comunicar a COREME por escrito no ato da inscrição para melhor atendê-la.

Art. 23 Caso haja necessidade de **CONDIÇÕES ESPECIAIS, inclusive as por motivo religioso**, para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, via e-mail, à Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”, a seguinte documentação:

- I. Requerimento (Anexo II do presente edital), contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição no presente Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;
- II. Laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais de realização de prova indicadas;

§ 1º A documentação referida no **caput** deverá ser enviada, via e-mail, até **01 (um) dia** útil antes do término das inscrições.

§ 2º Caberá a COREME Hospital PUC-Campinas analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste Artigo.

§ 3º As solicitações de atendimento especial por motivos religiosos fora do prazo e da forma estabelecidos neste edital serão indeferidas.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 24 A composição da **nota final** do candidato dar-se-á pela **pontuação** obtida na **Prova MÚLTIPLA ESCOLHA** podendo atingir, no máximo, de 100 (cem) pontos.

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL:

Nota da Fase Única x 100 = A

Nota Final = A

Art. 25 Os candidatos serão **classificados**, por **Programa de Residência Médica**, em **ordem decrescente** da nota final obtida.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá **precedência** na ordem de classificação:

I. O candidato com maior idade.

Art. 26 Será **desclassificado** do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Por qualquer motivo, não comparecer a qualquer uma das **FASES DO PROCESSO** ou for impedido de realizá-la;
- II. Utilizar meio ilícito ou fraudulento na inscrição ou realização das provas;
- III. Perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- IV. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- V. Retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo Folha de Resposta ou Caderno de Questões;
- VI. No decorrer das provas, estiver utilizando, consultando ou portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (qualquer tipo de relógios, telefone celular, agendas eletrônicas, tablet, notebook, etc.); livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas e similares; armas de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento ou material vedado nos termos deste Edital;
- VII. No decorrer da prova, comunicar-se com outros candidatos;
- VIII. **Não respeitar as normas sanitárias vigentes para prevenção da infecção do COVID – 19.**

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Seção I Da Convocação para a Matrícula

Art. 27 O preenchimento de vagas em cada **Programa de Residência Médica** dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, em **ordem decrescente de classificação**, até o limite das bolsas oferecidas.

Art. 28 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia 11/03/2024, após as 16h, salvo algum imprevisto nos seguintes locais:

- I. No endereço eletrônico www.hospitaldapuc-campinas.com.br ou <https://www.tekyou.com.br>;
- II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital PUC-CAMPINAS “Celso Pierro”, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP (corredor da Patologia).

§ 1º Em **nenhuma** hipótese, o resultado final será informado via contato por telefone, e-mail ou correio.

§ 2º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes listas:

- I. Lista de candidatos convocados à matrícula, em primeira chamada;
- II. Lista de Espera para as respectivas especialidades.

Art. 29 A **Matrícula** dos convocados em **primeira chamada** será realizada no dia **13 de março 2024 no horário das 10:00 às 12:00**, na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP) – ENTRADA “D” DO HOSPITAL DA PUC-CAMPINAS.

Parágrafo único. Não efetuada a **confirmação da matrícula**, na forma indicada no **caput**, a vaga será disponibilizada aos candidatos em **Lista de Espera na COREME para consulta**.

Art. 30 Em caso de desistência ou impossibilidade de realização de Matrícula por candidatos convocados em primeira chamada, os candidatos em **Lista de Espera** serão convocados à **Matrícula através de e-mail (descrito na ficha de inscrição do candidato)**, a ser realizada na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital PUC-CAMPINAS “Celso Pierro” (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP) – ENTRADA “D” DO HOSPITAL DA PUC-CAMPINAS, observada rigorosamente a ordem de classificação, a partir do dia 13/03/2024.

§ 1º Observada rigorosamente a ordem de classificação e a **data limite** para Matrícula (**15/03/2024**) salvo algum imprevisto, o Hospital PUC-CAMPINAS “Celso Pierro” reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Programas.

§ 2º Restando vagas e ante a proximidade da **data limite** para Matrícula (**31/03/2024**): **salvo determinação da SES-SP e/ou MEC**, poderá ser efetuada **última chamada** com a convocação de todos os candidatos em Lista de Espera, para matrícula em dia, horário e local previamente fixado em forma de **e-mail**.

§ 3º Na hipótese indicada no § 2º, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos presentes no local, dia e horário fixados no e-mail, respeitada, entre eles, a ordem de classificação.

Art. 31 O **não comparecimento** do candidato convocado ou **não apresentação de documentos** necessários para matrícula, no prazo estabelecido, implicará na **perda da vaga**.

Seção II Da Efetivação da Matrícula

Art. 32 A Matrícula deve ser realizada, observado os prazos previstos, pelo candidato, pessoalmente ou por procuração.

Parágrafo único. Para a realização da Matrícula por procuração, o procurador deverá apresentar, no ato da matrícula, além da documentação mencionada no **Art. 33**, documento de identidade (RG) e procuração específica (simples) descrita à especialidade e o nome do Hospital da PUC-CAMPINAS para esse ato, com firma reconhecida em Cartório.

Art. 33 No ato da Matrícula devem ser entregues os seguintes documentos do candidato:

- I. 02 Fotos 3x4 colorida e recente;
- II. 03 Cópias do RG (Emissão no máximo há dez anos) RNE - Se estrangeiro;
- III. 03 Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o mesmo poderá ser obtido através do link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- IV. 03 Cópias da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM-SP);
- V. 01 Cópia do Diploma do Curso de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (frente e verso);
- VI. 03 Cópias do Comprovante de endereço (Residência/recente);
- VII. 02 Cópias do Comprovante do número de inscrição do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (PIS, PASEP ou NIT) - Como contribuinte individual, o mesmo poderá ser obtido através do link: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>
- VIII. 01 Cópia do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica (frente e verso), devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica / Ministério da Educação, no caso de o candidato estar incluído na hipótese do **Art. 2º, parágrafo único como pré-requisito para a Residência Médica**;
- IX. 01 Cópia do Comprovante de quitação com o Serviço Militar;
- X. 02 Cópias da Certidão de Quitação Eleitoral. A mesma poderá ser obtida através do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora>
- XI. 02 Cópias da Carteira de Vacinação atualizada (Hepatite B/ Tríplice Viral/ Antitetânica);
- XII. 01 Cópia do documento de aprovação e conclusão ao final do **PROVAB** deverá ser entregue no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e convocado para assumir uma das vagas de Residência Médica deste processo seletivo.
- XIII. 02 cópias do comprovante do número de inscrição do **Cartão Nacional de Saúde – CNS**. (Este documento pode ser feito em qualquer posto de saúde do país).
- XIV. 02 Cópias da **Consulta Cadastral do E-Social** o mesmo poderá ser obtido através do link: <http://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- XV. 02 Cópias da **Consulta Cadastral da Receita Federal do Brasil - RFB** o mesmo poderá ser obtido através do link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

OBS.: Se constatado pendências nas consultas indicadas nos incisos **XIV e XV**, será necessário regularizar antes da entrega.

§ 1º O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CONVOCADO OU NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA, NO PRAZO ESTABELECIDO, IMPLICARÁ PERDA DA VAGA.

§ 2º A apresentação dos documentos indicados nos incisos II a IX deve ser feita mediante **cópia autenticada em Cartório** ou **cópia simples acompanhada do original**, para conferência.

§ 3º O Diploma de Curso de Graduação em Medicina obtido em instituição de ensino superior **estrangeira** deve estar devidamente **revalidado**, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º São de responsabilidade exclusiva do candidato à promoção da inscrição no Conselho Regional de Medicina e obtenção de todos os documentos exigidos para a realização da Matrícula, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 5º O candidato que concluir o Curso de Graduação em Medicina em 2023 e que, por isso, ainda **não** disponha, no ato da Matrícula, do **registro definitivo** no Conselho Regional de Medicina, deverá apresentá-lo até **30/04/2024**, sob pena de **cancelamento da Matrícula**.

§ 6º A identificação posterior de ausência ou irregularidade na documentação apresentada implicará o imediato **cancelamento da Matrícula**.

§ 7º Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **15/03/2024**, e terão direito a:

- a) bolsa de estudo de acordo com as Leis Federais / Estaduais: **IMPORTANTE**: A duração dos programas e número de bolsas previstas para 2024 poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da CNRM e destinação de bolsas da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Ministério da Saúde (MS);
- b) auxílio alimentação;
- c) férias anuais de 30 dias estabelecidas pelos Serviços e referendadas pela Comissão de Residência Médica do Hospital PUC-Campinas.

CAPÍTULO IX DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

Art. 34 Após a convocação de todos os candidatos classificados em Lista de Espera, as **vagas remanescentes** em Programas de Residência Médica podem ser **remanejadas** para outros Programas, a critério da COREME do Hospital PUC-Campinas e observando o limite de vagas credenciadas pelo CNRM/MEC, o disposto na legislação aplicável e o acordado com as instituições/órgãos administradores das bolsas.

OBS.: O inciso do artigo 34 deste edital corresponde a exigência prevista na **Resolução CNRM/SESu/MEC nº 04/2007**.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização das provas e Matrícula.

Art. 36 O Hospital PUC-Campinas não se responsabiliza por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do Hospital ou da Universidade.

Art. 37 Recursos ou reclamações devem ser interpostos formalmente, por escrito, perante a COREME Hospital PUC-Campinas (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP), até as 16h00min do primeiro dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado. O modelo de recurso se encontra no Anexo III deste edital, escrever em duas vias.

§ 1º A COREME do Hospital PUC-Campinas somente analisará e julgará recursos ou reclamações que tenham por objeto:

- I. O presente Edital ou os Avisos pertinentes ao Processo Seletivo e sua violação;
- II. O Gabarito e o Resultado da(s) Prova(s);
- III. O Resultado Final do Processo Seletivo;

§ 2º A COREME do Hospital PUC-Campinas é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo.

§ 3º Não serão reconhecidos recursos e reclamações apresentadas por telefone, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo.

Art. 38 Resguardados os direitos dos candidatos e terceiros, os itens do presente Edital poderão sofrer, eventualmente, alterações e complementações, por meio de **Avisos**, a serem devidamente publicados na Internet – site www.hospitaldapuc-campinas.com.br e/ou www.tekyou.com.br

Art. 39 Os Programas de Residência Médica iniciar-se-ão no dia seguinte do resultado final do concurso, após efetivação da matrícula.

§ 1º As especialidades dos Programas de Residência Médica poderão ter campos de estágio em Instituições conveniadas ao Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”.

§ 2º O **não comparecimento** injustificado do médico-residente ao Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”, para início das atividades até **48 horas** após o dia 16 de março de 2024, ou, contado a partir do momento de efetivação da matrícula para os candidatos em Lista de Espera convocados após o início dos Programas, configurará em **desistência (ABANDONO)**.

§ 3º O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto a COREME para as bolsas que são subsidiadas pela Secretaria de Estado da Saúde-SES-SP, em período a ser divulgado posteriormente.

§ 4º As matrículas deverão ser renovadas anualmente com a Comissão de Residência Médica – COREME-Hospital PUC-Campinas.

Art. 40 Os médicos admitidos como residentes ficam submetidos ao Regimento Interno de Residência Médica e ao Estatuto do Hospital-PUC-Campinas/SCEI bem como à legislação expedida pelas Comissões Nacional e Estadual de Residência Médica e às demais normas aplicáveis.

Art. 41 Os casos omissos referentes ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela COREME do Hospital PUC-Campinas.

**CAPÍTULO XI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 2024 – HOSPITAL PUC-CAMPINAS.**

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES	02/03/2024 a 05/03/2024
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	02/03/2024 a 05/03/2024
DATA DA PROVA OBJETIVA	08/03/2024 às 09:00
Divulgação do gabarito no site – Prova OBJETIVA I	08 de março de 2024 (sexta-feira) após às 14:00 no site do Hospital PUC-Campinas.
Prazo para recursos contra questões da prova (12 horas após a divulgação do gabarito)	11/03/2024
RESULTADO FINAL	11/03/2024 após às 16:00
Prazo para recursos contra o resultado	12/03/2024
MATRÍCULAS	13/03/2024 das 09 às 12h
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	13/03/2024
INICIO DOS NOVOS MÉDICOS RESIDENTES	15/03/2024
Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados 2ª chamada	14/03/2024
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de bolsas oferecidas.	14/03/2024

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS ATRAVÉS DO:

E-MAIL: coreme@hospitaldapuc-campinas.com.br

ENDEREÇO:

Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” – CAMPUS II

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME.

Av: John Boyd Dunlop, s/nº – Jardim Ipaussurama – Campinas – SP – CEP: 13060-904

TELEFONE: (19) 3343-8518

LEMBRETES IMPORTANTES:

- Antes do preenchimento do formulário de inscrição, leia atentamente este manual e em caso de dúvida consulte a secretaria da COREME – Hospital PUC-CAMPINAS.
- É fundamental que as informações de endereços, e-mail e telefones estejam corretas, para possibilitar eventuais contatos desta Comissão com você.
- Todos os candidatos deverão comparecer à prova objetiva com 30 minutos de antecedência no mínimo.

Comissão de Residência Médica
Administração do Hospital PUC-Campinas

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

NÚMERO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO EXPEDIDOR

			-		
--	--	--	---	--	--

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--

DEFICIÊNCIA

CONDIÇÕES ESPECIAIS SOLICITADAS

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO III
MODELO DE RECURSO**

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--	--

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

SOLICITAÇÃO:

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de:

- () Indeferimento de Inscrição;
- () Gabarito ou conteúdo de questões de prova Múltipla escolha;
- () Gabarito ou conteúdo de questões de prova Dissertativa;
- () Pontuação do currículo e arguição curricular;
- () Outros. (Justificar no verso)

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBSERVAÇÕES:

O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- a) Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do programa de residência médica a que está concorrendo;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito ou conteúdo de questão de prova;
- c) Argumentação lógica e consistente.

No caso de recurso contra gabarito indique:

NÚMERO DE QUESTÃO OBJETO DE RECURSO: _____

GABARITO DIVULGADO PELA COREME: _____

GABARITO DO CANDIDATO: _____

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FICHA DE INSCRIÇÃO - 2024

Especialidade:		
Nome completo sem abreviações:		
E-mail (letra de forma):		
RG () RNE () Nº:	Órgão Expedidor/UF:	Data de Emissão:
Data de validade (RNE):	Data de chegada no Brasil:	Condição de estrangeiro no Brasil:
Titulo de Eleitor:	Zona:	Seção:
CPF:	Nº do PIS, PASEP ou NIT:	CNS:
CRM-SP (Definitivo):	Data de Inscrição:	Data de Expedição:
Data de nascimento:	Nacionalidade (País):	Naturalidade (Cidade/UF):
Sexo: Feminino () Masculino ()	Grupo Étnico:	Grupo Sanguíneo:
Banco Santander: Ag.: _____	Banco do Brasil: Ag.: _____	Estado Civil:
C/C:	C/C:	Filhos: Não () Sim () Quantos:
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____		
Endereço		
Av.() Rua():		Nº:
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Tel.:	Cel.:
Grau de Instrução: Superior Completo		
Local da Graduação (Faculdade):	Data de início e término: (dd/mm/aaaa)	
Local do Pré-requisito (Hospital):	Data de início e término do Pré-requisito: (dd/mm/aaaa)	
Assinatura do Candidato:		